



# JUSTIFICATIVA TÉCNICA



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) unidades de detergente acondicionado em embalagem de 500 ml e 30 (trinta) pacotes de papel toalha, para atender às necessidades emergenciais desta secretaria, através do processo de dispensa de licitação/compra direta.

A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC desenvolve atividades relacionadas com a preservação de bens, instalações e serviços de responsabilidade do Município de Fortaleza, atuando na coordenação de políticas preventivas de segurança pública junto à Guarda Municipal e na prevenção e redução dos riscos de desastres, através do desenvolvimento de ações de gestão de risco e gerenciamento destes, como também no restabelecimento da normalidade social através da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil deste município.

Tendo em vista o anúncio, pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de uma pandemia provocada pela novo coronavírus - Covid-19, esta Secretaria preocupada com a saúde e o bem estar de todos os seus servidores, como também de todos os seus familiares, necessita fazer a adoção de medidas preventivas para tentar evitar a disseminação do citado vírus e com isso minimizar os danos causados por essa doença.

Considerando o número diário de pessoas infectadas com coronavírus em todo o mundo, a Organização Mundial da Saúde (OMS) listou a lavagem das mãos como uma das primeiras medidas de prevenção. O uso de sabão é particularmente importante para uma lavagem eficaz, pois pesquisas mostram que isso reduz significativamente a presença de micróbios (vírus e bactérias) nas mãos. A limpeza com água e sabão é uma das principais práticas de saúde pública que podem diminuir significativamente a taxa de uma pandemia e limitar o número de infecções, evitando uma sobrecarga desastrosa de hospitais e clínicas.

Tão importante como lavar as mãos, a secagem delas, também é algo essencial para uma limpeza eficaz. Secar as mãos não apenas remove a umidade, como também envolve o atrito, o que reduz ainda mais a carga microbiana e a transferência de microrganismos. Logo, secar as mãos com toalhas de papel descartáveis é o método mais eficaz para evitar a propagação de vírus e bactérias

Diante do exposto acima, a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, necessita fazer a aquisição de 480 (quatrocentos e oitenta) unidades de detergente acondicionado em embalagem de 500 ml e 30 (trinta) pacotes de papel toalha, para atender às necessidades emergenciais desta secretaria, através do processo de dispensa de licitação/compra direta, visando dessa forma maior rapidez no processo. Os objetos pretendidos serão utilizados pelos servidores da SESEC, Guarda Municipal, Defesa Civil e Corregedoria na precaução dessa doença que já contaminou inúmeras pessoas por todo o mundo. Visto que foi evidenciado que o uso desse produto contribuirá bastante para a proteção de todos os servidores.

Nesse contexto, para o enfrentamento da situação que atualmente estamos vivenciando, o Governo Federal através da Lei Nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, complementada com a edição da Medida Provisória nº 926/2020, disciplinou algumas medidas que poderão ser adotadas pelos gestores, em todos os entes da federação. Dentre as medidas trazidas, encontram-se as normas licitatórias dispostas abaixo:



*Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

*(...)*

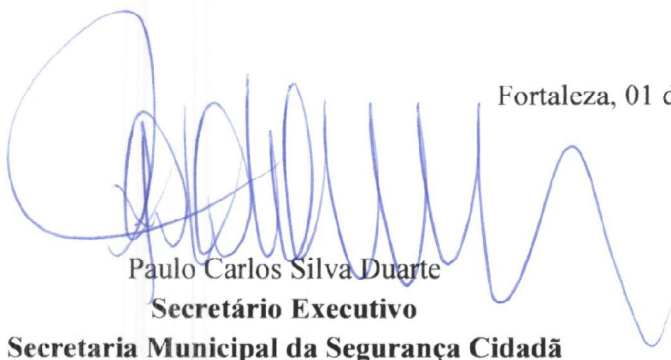
*Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*

- I - ocorrência de situação de emergência;*
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

Logo, a aquisição dos produtos supramencionados é indispensável para uso urgente e imediato, sendo assim essencial para evitar a propagação do referido vírus, pois sem eles fica ainda mais difícil minimizar ou mesmo conter o poder de contaminação desses microrganismos, podendo causar dessa forma grandes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos na Secretaria, uma vez que os serviços de segurança e defesa civil são considerados serviços essenciais e, portanto, não tiveram suas atividades finais afetadas durante a adoção de medidas de embate à COVID-19 e que, por conseguinte, diversos servidores permanecem exercendo suas atividades ordinariamente.

Informamos que após realizada a pesquisa de mercado foi encontrado o menor preço com a empresa Brilhantes Produtos de Limpeza Eireli -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.230868/0001-71, com valor total de R\$ 921,90 (novecentos e vinte e um reais e noventa centavos). Essa despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 17.101.06.122.0001.2016.0010; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 0 1.001.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã.

Fortaleza, 01 de abril de 2020.



**Paulo Carlos Silva Duarte**  
**Secretário Executivo**  
**Secretaria Municipal da Segurança Cidadã**



## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

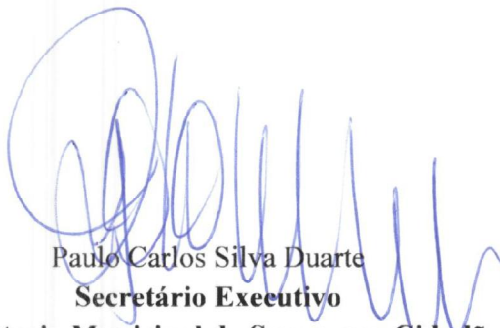
Trata-se da demonstração através deste instrumento da justificativa para a escolha da empresa Brilhares Produtos de Limpeza Eireli -ME. e a justificativa de preço.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) unidades de detergente acondicionado em embalagem de 500 ml e 30 (trinta) pacotes de papel toalha, para atender às necessidades emergenciais desta secretaria, através do processo de dispensa de licitação/compra direta.

Justifica-se a aquisição de 480 (quatrocentos e oitenta) unidades de detergente acondicionado em embalagem de 500 ml e 30 (trinta) pacotes de papel toalha, para serem utilizados pelos servidores que trabalham na sede da SESEC, assim como da Guarda Municipal que se encontra nas mesmas dependências, Defesa Civil e Corregedoria na precaução e combate a disseminação da pandemia do novo coronavírus, doença que já contaminou inúmeras pessoas por todo o mundo. Visto que foi evidenciado que o uso desse produto é indispensável para uso imediato e urgente, sendo assim essencial para evitar a propagação do referido vírus, contribuindo assim com a proteção de todos os servidores que precisam e devem trabalhar em condições de salubridade.

Fundamenta-se a escolha da empresa Brilhares Produtos de Limpeza Eireli -ME, CNPJ: 26.230868/0001-71, por ser do ramo pertinente, possuir sede na cidade do Eusébio, região metropolitana de Fortaleza, tornando mais viável a prestação de informações relacionadas à referida aquisição, como também a entrega imediata do objeto pretendido; a citada empresa detém de toda documentação necessária a formalização do processo e ofertou o menor preço, como mostra o mapa de apuração nos autos, sendo assim a proposta mais vantajosa para o município, conforme dispõe o artigo 26, inc. II e III da lei 8.666/93 corroborado com o § 2º e artigo 4º da Instrução Normativa nº 04/2015 do TCM/CE.

Informamos que o preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado praticado no momento, visto se tratar de um produto de extrema necessidade nesse período de pandemia pelo qual estamos passando. Os orçamentos para comprovação dos preços encontram-se anexados ao Processo.



Paulo Carlos Silva Duarte  
**Secretário Executivo**

**Secretaria Municipal da Segurança Cidadã**